



1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Registro de Preços Pregão Presencial nº. 017/2021.

TIPO: Presencial.

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 05044/2021.

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 22 de dezembro 2021, as 08h00m

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

R E C I B O

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

_____, aos ____ / ____ / ____

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE - GOIÁS.

PELO E-MAIL: licitacaoburitialegre@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°	017/2021
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO NÚMERO	05044/2021
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>22 de dezembro de 2021, as 08h00m</u>
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08/08/2000, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 0288, de 16/12/2005 e Decreto Municipal de n.º 002, de 06/01/2020.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.buritialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 019/2021 do dia 05 de janeiro de 2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, (Departamento de Contratos e Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Os preços serão formalizados por intermédio da ata, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Objetos
- 1.2 - Item II - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Realização da Licitação
- 1.5 - Item V - Credenciamento como Condição de participação
- 1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão
- 1.7 - Item VII - Proposta Comercial
- 1.8 - Item VIII - Abertura e Julgamento da Proposta comercial
- 1.9 - Item IX - Habilitação
- 1.10 - Item X - Dos Recursos Administrativos
- 1.11 - Item XI - Da Adjudicação e Homologação do Certame
- 1.12 - Item XII - Prazo de Vigência da ata
- 1.13 - Item XIII - Local de Execução e Montagem dos Itens Licitados
- 1.14 - Item XIV - Das Condições de Pagamento
- 1.15 - Item XV - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento
- 1.16 - Item XVI - Recursos Orçamentários
- 1.17 - Item XVII - Das Condições de Retirada e Assinatura do(s) (s)
- 1.18 - Item XVIII - Das Responsabilidades e Obrigações das Partes
- 1.19 - Item XIX - Sanções Administrativas
- 1.20 - Item XX - Da Fiscalização
- 1.21 - Item XXI - Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 - Anexo VII - Declaração ME / EPP
- 2.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

Processo Administrativo nº: **05044/2021**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 019/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, em **“REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS”**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por **ITEM**, forma de prestação parcelada dos serviços do item, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, pelo Decreto Municipal de n.º 0288/2005, de 16/12/2005, Decreto Municipal de n.º 002, de 06/01/2020 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Srº Prefeito Municipal de Buriti Alegre, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, através do Pregão Presencial.

1.2 - Optou-se pelo **PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, uma vez que convém ao Município de Buriti Alegre a execução dos objetos, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

1.3 - O(s) quantitativo(s) definitivo na solicitação inicial será indicado pela **CONTRATANTE** à época da emissão da Ordem de Serviços, em razão da demanda;

1.4 – O item licitados neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Município de Buriti Alegre, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de toda a execução do objeto, por isso, o Município de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da execução de todos itens licitados.

1.5 Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC nº 123/2006 e, considerando que se fosse por item e fracionado, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto da prestação de serviços a serem prestados/fornecidos, fica estabelecido que os referidos itens do objeto, seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Os Itens do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (64) 3444-9908 ou via e-mail: **Licitacaoburitialegre@hotmail.com**, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada **pessoalmente** na Sala do Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal sediada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 11h das 13h às 17h, de segunda a sexta feiras**). Sendo aceito também, pedidos de impugnação por e-mail, devido a pandemia do COVID 19;

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa detenha atividade pertinente e compatível com os itens do objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.

3.2 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.3 As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

3.5 - NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno e grande Porte, enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5.1 Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**;

3.5.2 Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Buriti Alegre - Goiás;

3.5.3 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

3.5.4 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.4.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).

3.5.5 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;

3.5.6 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre - GO.

3.5.7 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

3.5.8 Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

3.6 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.7 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.8 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: No prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no dia **22 de dezembro de 2021 as 08h00m**.

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, centro, Buriti Alegre - Goiás, no horário das 07h às 11h, das 13h às 17h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site www.buritialegre.go.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento terá início **às 08h00m do dia 22/12/2021;**

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

5.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do

certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.5.1 - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

5.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;

5.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

5.7 - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - **No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;**

5.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

5.9.1 A licitante deverá ainda apresentar:

5.9.1.1- Certidão de enquadramento de porte registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007– D.N.R.C., **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

5.9.1.1.1 - A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

5.9.1.2 A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na

anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou equipe de apoio do Município de Buriti Alegre.

5.11.1 – **Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópias sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.**

5.11.2 **Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.**

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.14 O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.15 A(s) Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da PREGOEIRA OFICIAL.

5.16 A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.17 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, em local, data e horário já determinados. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste edital.
- 6.2** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 6.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os Licitantes.
- 6.4** Cumprido o Item 7, serão desclassificadas as propostas que:
- 6.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.4.2** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.4.3** Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 6.5** - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.6** - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.
- 6.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 6.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 6.10** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** - A pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.
- 6.13** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

6.13.1 Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.13.3 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

6.13.5 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

6.13.6 O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira (a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

6.17 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, logo após o término do julgamento dos itens.

6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela pregoeira.

6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

6.23 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6.24 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

6.25 A Licitante vencedora, deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6, do edital.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

7.2 - O ENVELOPE Nº 01 - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

7.2.2 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pela Pregoeira;

7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, uma procedência, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

7.2.3 Preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação;

7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

apresentação;

7.2.5 Declarar o prazo de execução dos serviços do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

7.2.6 Condições de pagamento:

7.2.6.1 – Serão executados a ata de prestação de serviço conforme o calendário de cada evento, onde serão definidos as formas de pagamentos que deverão ser efetuados conforme a disponibilidade de caixa no momento em comum acordo com as necessidades da empresa contratada, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente.

7.2.7 A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

7.2.8 Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

7.2.9 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

7.2.10 A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.

7.2.11 Somente serão aceitas as propostas prevendo a prestação dos serviços da quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação do serviço do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;

7.4 Havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.

7.5 - **É obrigatório que a(s) empresa(s) licitante(s) traga fora dos envelopes em mídia (CD, DVD e/ou pen drive), (arquivo em EXCEL) e que apresente no ato do credenciamento as planilhas digital (credenciamento e proposta) que está disponibilizada para download junto com o edital, no site do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, (www.buritialegre.go.gov.br), para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO). Caso a licitante não apresente as planilhas digital (credenciamento e proposta) até o findo do credenciamento das demais licitantes, a(s) mesma(s) não será credenciada para o certame.**

7.5.1 O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implicam em aplicação de quaisquer penalidades.

7.6 - **A(s) licitante(s) classificada(s), da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeira sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos itens do edital.**

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 8.1** - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes após o início da abertura das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por Item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;
- 8.2** - A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:
- 8.2.1** Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos /Serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;
- 8.2.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do item do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas de um item do Serviços implicará na desclassificação apenas do Item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;
- 8.2.3** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- 8.2.4** Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item “8.2.3”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- 8.2.5** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 8.2.6** Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.2.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item “8.2.6”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.2.8** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para os Serviços do objeto deste certame;
- 8.2.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.2.10** Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- 8.2.11** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

de sua proposta final;

8.2.12 Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

8.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

8.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

8.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado;

Parágrafo único: A abertura do envelope de habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens forem concluída.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - A (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ão) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

9.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

9.3 - As documentações de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.

9.3.1 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

9.4 - O ENVELOPE N° 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 – Habilitação Jurídica:

9.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9.6.1.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de uma futura ata com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.6.2 Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

9.6.3 A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.6.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.7 - REGULARIDADE FISCAL:

9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;

9.7.1.1 - No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.14.3. Contudo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

9.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

9.7.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.7.3.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

9.7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

9.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.9.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

9.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1.1 Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou(aram) serviços de características e complexidade igual ou superior, aos dos serviços específicos correlatos para cada item desta licitação, em papel timbrado, assinado e datado.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.10.2 As empresas participantes, deverão apresentar além dos documentos constantes no item 9, deste Edital, os seguintes documentos ainda:

9.10.2.1 Certificado de registro homologado junto a POLÍCIA FEDERAL para atuar no Estado de Goiás;

9.10.2.2 Declaração de Situação e Regularidade da Empresa, emitida junto a Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal.

9.11 Por tratar-se da execução total dos itens licitados, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de validade da contratação do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 9.7 e 9.9.1, do item 9 deste edital.

9.12 - Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.12.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.12.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.13 **Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

9.14 - Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

9.14.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.14.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.14.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.14.4 - Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.14.4.1 As cópias dos documentos (referentes à habilitação e credenciamento) não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em qualquer momento no decorrer do certame;

9.14.5 - **As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;

9.14.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

9.14.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.14.6.2 Os documentos de que trata o título 9, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

9.14.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

9.14.8 - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

9.14.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

9.14.9.1 Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

9.14.10 - Na hipótese de declarada vencedora, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.14.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.14.12 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14.13 Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar à(s) licitante(s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, obedecida a ordem de classificação das propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 11h das 13h às 17h de segunda a sexta).

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

11.1.1 – Declarado o licitante vencedor a Pregoeira adjudicará, ao mesmo os objetos da licitação, apenas para Efeito de Preferência da prestação dos serviços em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.2.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências dos serviços em casos de equivalência de preços e condições, o certame será homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da ata, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

11.2.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

11.2.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da ata, em especial nos termos do deste edital.

11.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar os itens no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

11.2.5 – O extrato da ata será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura.

13 - LOCAL DE EXECUÇÃO ITEM LICITADOS:

13.1- O objeto adjudicado conforme calendário das festividades de 2022, após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

13.2 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3 O Serviço, deverá ser montada e acompanhado de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação dos serviços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e posterior pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

14.1.1 - Condições de pagamento:

14.1.1.1 - Serão executados a ata de prestação de serviço conforme o calendário de cada evento, onde serão definidas as formas de pagamentos que deverão ser efetuados conforme a disponibilidade de caixa no momento em comum acordo com as necessidades da empresa contratada, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida.

14.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovações da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital;**

14.3 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a Locação/Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

14.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 03 dias úteis após o recebimento definitivo dos Serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

14.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.9 - O SETOR FINANCEIRO do Município de Buriti Alegre, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

15 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1 - O item dos serviços do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos Arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

15.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

15.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da ata, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

15.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço dos serviços, notas fiscais dos Serviços, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da ata;

15.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

15.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão da ata.

15.4 - A alteração da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

15.5 - Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

16 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

17.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a ata de registro de preços relativos ao objeto desta licitação;

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura de ata de registro de preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

17.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

17.4 - Previamente à assinatura de ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, durante toda a vigência da ata;

17.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da ata e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

17.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata, retirar as Ordens de serviços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ata, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 16 deste Edital, e das demais cominações legais;

17.7 - **Até a efetiva assinatura da ata de registro de preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

17.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

17.8 – **A ata** poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

17.9 – Não é facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

17.10– As autorizações da prestação de serviços serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

18 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na ata:

18.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

18.1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

18.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da ata a ser firmado;

18.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

18.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.12 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os itens da Locação/Serviços solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

18.1.13 - A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da ata todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de serviços o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

18.1.14 Os serviços, solicitado será em locais definidos pelo município em até 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo que a emissão da Ordem de Serviços, será entregue a contratada em horário comercial com antecedência de até 48 horas antes do evento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

18.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

18.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.2 – Permitir o acesso do pessoal da REGISTRADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

18.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

18.2.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

18.2.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

18.2.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

19.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Serviços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

19.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou na ata;

19.1.5 Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto (para o Serviços), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ata poderá ser rescindida e a ata poderá ser cancelada;

19.1.6 Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ata poderá ser rescindida e a ata poderá ser cancelada;

19.1.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata por culpa da CONTRATADA;

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Buriti Alegre;

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, faltar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ata e das demais cominações legais;

19.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

19.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos itens desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos itens do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

20.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

20.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

20.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

20.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da ata serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

21.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

21.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

21.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

21.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.10 - As decisões da PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio serão publicadas no Portal Transparência do Município de Buriti Alegre (www.buritialegre.go.gov.br), e também no portal dos municípios junto a AGM, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Buriti Alegre;

21.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

21.12 - A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

21.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (64) 3444-9908 e/ou as publicações no “portal dos municípios” junto a AGM ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre, e na página www.buritialegre.go.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

21.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata administrativo;

21.15 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

21.17 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou da ata Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que serão publicados no site do **Município de Buriti Alegre**, e seu extrato será publicado nos termos da lei.

SALA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos
08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021

Paula Ferreira da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO N° 017/2021**

Processo Administrativo n°: **05044/2021**

Tipo: **Menor Preço por Item**

1 - OBJETO

1.1 - Objetivando a contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada (diurna/noturna), para as realizações das festividades do qual se **realizarão no ano de 2022**, conforme calendário abaixo, discriminação detalhada do item neste Termo, destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

1.2 - Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC n° 123/2006 e, considerando que se fosse por item e fracionado, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto da prestação de serviços a serem prestados/fornecidos, fica estabelecido que os referidos itens do objeto, seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Os Itens do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar n° 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada (noturna), bem como de prestação de serviços de equipe de apoio de vigilância, durante os eventos do ano de 2022 conforme calendário de eventos do Município de Buriti Alegre – GO.

2.2 - A discriminação do Item com quantidade da Prestação de Serviços, encontram-se na planilha abaixo.

Item	Qtde	Und.	Discriminação mínima dos serviços
01	240	Diária	PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNO/NOTURNO): Empresa especializada a prestar serviços com profissionais por dia. (Vide descrição item 2.3.1)

2.3 O item acima listado deverá ser composto por, NO MÍNIMO, pelos seguintes serviços, abaixo relacionado, assim discriminado:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

2.3.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA:

A EMPRESA SE COMPROMETE A PRESTAR OS SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS POR DIA DE EVENTO, PARA ATUAR DURANTE OS EVENTOS DO **ANO DE 2022** NO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, COM AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIÁRIOS:

- a) DEVIDAMENTE TREINADOS E TRAJANDO, COM UNIFORMES IDENTIFICADORES;
- b) BASTÃO DE CONTENÇÃO, LANTERNA E RÁDIOS DE TRANSMISSÃO;
- c) DETECTOR DE METAIS.

OBSERVAÇÃO:

OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, DEVERÃO SE APRESENTAR IMPRETERIVELMENTE NO DIA E HORA DOS EVENTOS CONFORME ORDEM DE SERVIÇO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

3 - JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO E SERVIÇOS.

3.1 – Esta contratação, bem como de prestação de serviços de equipe de apoio, vigilância durante os eventos que serão realizados no decorrer do ano de 2022, a licitação mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.1.1 – É de suma importância a referida Prestação de Serviços, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a proporcionar a comunidade, a fim de que seja cumprido o calendário cultural e turístico do município.

3.1.2 – A licitação para a Prestação de Serviços, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, faz-se necessário para que seja garantindo a eficiência dos serviços prestados pelo o município de Buriti Alegre, em virtude do atendimento aos princípios da Administração Pública.

3.2 – A Prestação de Serviços trará benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins.

3.3 - OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente Prestação de Serviços, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3.4 - MOTIVAÇÃO: A contratação do objeto deste Termo de Referência visa também cumprir as determinações/demanda para os **Eventos de 2022** – com recursos destinados manutenção das atividades culturais e turísticas do município de Buriti Alegre - Go.

3.5 - Foram adotados pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os critérios econômicos - financeiros, a divisão por Item.

4 - A INDIVIDUALIZAÇÃO DO ITEM:

4.1 A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para a Prestação de Serviços justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, para o mesmo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

item tais como:

4.2 A contratação da Prestação de Serviços foram os critérios usados para a uma melhor gestão e a eficiência dos contratados justifica que seja a mesma empresa vencedora do item, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.

4.3 Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto para a execução, não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução do item. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional do Município, verifica-se a necessidade da empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura

6 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7 - DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - São deveres da contratada:

7.1.1 - Executar o item do objeto em conformidade com este termo, e observadas às normas constantes no edital e da proposta apresentada;

7.1.2 O objeto contratado deverá ser executados nos locais de realização dos eventos, nesta cidade de Buriti Alegre, nas datas determinadas para as festas, após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

7.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução da ata;

7.1.5 – Executar os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido;

7.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

7.1.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

custas e riscos, num prazo de no máximo de 01 (um) dia, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições na Prestação de Serviços, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.1.10 – Não fazer o emprego de acessórios/equipamentos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

7.1.11 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das Prestações de Serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da prestação dos serviços, mesmo expirado o prazo.

7.1.12 - No caso de haver imperfeições na prestação de serviços e, se conseqüentemente houver substituição de pessoal, será de imediato

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 - São deveres da Prefeitura Municipal:

8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

8.1.2 - Rejeitar a Prestação de Serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

8.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

8.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referida Prestação de Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

9.1.1 - Condições de pagamento:

9.1.1.1 Será executada ata de prestação de serviço conforme o calendário de cada evento, onde serão definidas as formas de pagamentos que deverão ser efetuados conforme a disponibilidade de caixa no momento em comum acordo com as necessidades da empresa contratada, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente.

9.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovações da **regularidade fiscal**;

9.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a Prestação de Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com a ata;

9.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

financeira por atraso de pagamento;

9.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 03 dias úteis após o recebimento definitivo da Prestação de Serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

9.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.9 - O SETOR FINANCEIRO da Secretaria finanças do Município de Buriti Alegre, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

10 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

10.1- O objeto deverá ser executado no local de realização dos eventos, nesta cidade de Buriti Alegre, nas datas determinadas para cada festa, após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

10.2 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3 . As prestações de Serviços executados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação dos serviços.

11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.2 - No momento da execução do item da Prestação de Serviços estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência;

11.3 - O responsável pela conferência dos itens da Prestação de Serviços, receberá em caráter provisório, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento da Prestação de Serviços, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

12 - DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

12.1 - Executaras Prestação de Serviços, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, em desacordo com o item, inclusive, cumprir com os prazos de garantia na prestação dos serviços, fornecendo imediatamente, ao solicitado, em substituição àquele que apresentaram eventual discordância/irregularidades, sendo estes informados ao prestador deste item, não cabendo a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nenhum ônus decorrente da substituição da Prestação de Serviços, dos serviços condenados pela fiscalização.

13 - RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A Prestação de Serviços pela contratada deverão ser documentados por escrito, na própria Ordem de Serviços, ficando em poder da contratada para comprovação a execução e a habilitação ao pagamento.

13.2 – O recebimento da Prestação de Serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade da Prestação de Serviços pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

13.3 – O recebimento da Prestação de Serviços será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar conferências de modo que esteja correto. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de dezembro de 2021.

Willem Marsal Ferreira Custodio
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO II - PROCURAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/2021
Processo Administrativo n° 05044/2021.

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, n°, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, n°, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°

PODERES: Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar atas, e etc.

.....
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)

À
Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO.
Rua Goiás nº 563, Centro.
Buriti Alegre - GO

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021
Processo Administrativo nº 05044/2021.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/2021
Processo Administrativo n° 05044/2021.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Setor _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/2021
Processo Administrativo n° 05044/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2021, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021
Processo Administrativo nº 05044/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021
Processo Administrativo nº 05044/2021.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/20/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos.**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 05044/2021

Validade até ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino) com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, o qual se **realizarão no ano de 2022**, conforme discriminação detalhada do item no Termo de referência, destinado a atender as necessidades do **Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado a empresa abaixo enumerada, na forma das cláusulas e condições a seguir:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n.º _____/_____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás;, doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16 de Dezembro de 2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE/PRESTADOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa especializada para a prestação serviços de Segurança Desarmada (diurna/noturna), nas realizações das festividades do qual se **realizarão no ano de 2022**, conforme calendário cultura do município, discriminação detalhada do item no Termo de referência do edital, destinado a atender as necessidades do **Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1.O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Desarmada (noturno/vespertino)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

com certificado de registro homologado junto a Polícia Federal, para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, o qual se **realizarão no ano de 2022**, destinado a atender as necessidades do **Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇOS.

2.1. Os preço registrado e o fornecedor do item constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	240	Diária	PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNO/NOTURNO): Empresa especializada a prestar serviços com profissionais por dia. (Vide descrição item 2.3.1) do termo de referência do edital		

2.1.1 A empresa se compromete a prestar os serviços com profissionais por dia de evento, para atuar durante os eventos do **ano de 2022** no município de buriti alegre, com as seguintes exigências mínimas de equipamentos e materiais diários:

- a) DEVIDAMENTE TREINADOS E TRAJANDO, COM UNIFORMES IDENTIFICADORES;
- b) BASTÃO DE CONTENÇÃO, LANTERNA E RÁDIOS DE TRANSMISSÃO;
- c) DETECTOR DE METAIS.

OBSERVAÇÃO:

Os profissionais de segurança, deverão se apresentar impreterivelmente no dia e hora dos eventos conforme ordem de serviço, emitido pela prefeitura municipal.

2.2 –VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.3 – Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração pública do Município de Buriti Alegre/GO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações da Licitante REGISTRADA, entre outras:

3.1. Assinar o presente com a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. Prestar os serviços adjudicado, quando solicitado de acordo com a ordem de serviços expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição de pessoal, que venha não atender o requisitos profissional, constatadas pela Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, na forma de serviços dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 017/2021.

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, às entidades participantes, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus prestadores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESTA MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

4. São obrigações da Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Buriti Alegre, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

5.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

5.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

5.4 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 do Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

5.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de serviços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 20 deste Edital, e das demais cominações legais;

5.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

5.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

5.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital;

5.10 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira locação ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência final da ata;

5.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

5.11 - As autorizações de compras/serviços serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

6.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

6.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sétima - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 017/2021, da Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade dos serviços das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração da Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, mediante a assinatura deste.

Cláusula Oitava - LOCAL DA EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

8.1. A prestação dos serviços do item do objeto observará ao seguinte:

8.1.1. O item do objeto licitado deverá ser executado no local de realização dos eventos, nesta cidade de Buriti Alegre, nas datas determinadas para cada festa, após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

8.1.2. Local da execução dos serviços: nos locais indicados na ordem de serviços, dentro do perímetro urbano do município.

8.1.3. As prestações de Serviços executados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, que deverá conter descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação dos serviços.

8.1.4. Os serviços deverá ser prestados no local indicado pela municipalidade nos horários determinados, no que exige o termo de referência do edital.

Cláusula Nona - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

9.1. O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, pagarão à CONTRATADA, pelos serviços do item de acordo com o valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente já prestados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços prestados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

9.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Décima: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/103, nos seguintes casos:

10.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre, deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o prestador registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais prestadores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.1.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o prestador, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o prestador registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de prestação de serviços dos itens;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.4. O Município de Buriti Alegre – GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.2. O Registro de Preços dos prestadores registrados será CANCELADO quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O prestador não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador;
- V. O prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO.

10.3. Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

10.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/103, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ARP, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 11% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Buriti Alegre - GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da prestação dos serviços do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na prestação dos serviços do item a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO;

11.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso no início da prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item “19.1.5” “19.1.6”, do edital, poderá a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, optar pela rescisão desta.

11.3.1. As multas a que se refere o **item 19**, do edital, não impedem que a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do prestador e, ainda aplique as outras sanções previstas no **item 19**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO;

11.4.1. Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

11.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre – GO, poderá se houver valer-se do valor dos serviços já executados e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

11.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

11.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 84211/112 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal nº. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

11.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

11.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6.4 - No tocante a licitações e a ata:

11.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6.4.d - fraudar licitação pública ou ata dela decorrente;

11.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ata administrativo;

11.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

11.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro das atas celebrados com a administração pública.

11.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 017/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital.

12.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº. 017/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal de Buriti Alegre - GO em ____/____/____.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

12.3. Caberá a Prefeitura Municipal, deste Município de Buriti Alegre o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de 2021.

(PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO)

PREGOEIRA OFICIAL

EMPRESA REGISTRADA:
